

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2013.

Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos Servidores e outras verbas existentes dos Servidores do Município.

Data da abertura das propostas: 01.08.2013, às 10:30h

Local: Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ.

Valor do Edital: 01(uma) resma de papel A4.

Informações e retirada do Edital no endereço acima ou através do telefone (22) 2779-2324, ramal 219, das 09:00h às 17:00h.

Fábio Barbosa Corrêa

- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores e outras verbas existentes, dos servidores do Município, mediante outorga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.

LOCAL E DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, até as 10:00 do dia 18 de julho de 2013.

LICITANTES QUE ADQUIRIRÃO O EDITAL:

- Caixa Econômica Federal.
- Itaú Unibanco S.A.

Ata do Pregão Presencial n.º 001/2013, com processo de arquivamento n.º 7255/2013. Às dez horas do dia dezoito de julho do ano de dois mil e treze, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os seus membros para proceder a abertura e julgamento do Pregão Presencial n.º 001/2013, às dez horas e um minuto, a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. A pregoeira declarou DESERTO o pregão presencial. Por fim, informa que a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município, e afixada no quadro de avisos. A pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pela pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio. Determinou, ainda, que será marcada uma nova sessão, que oportunamente será divulgada data e horário no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, para dar publicidade aos licitantes da repetição deste pregão.

Conceição de Macabu, 18 de julho de 2013.

Pregoeira

Presidente da Comissão

Membro

COMISSÃO PROCESSANTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Vereador **VAGNER SANTOS IGNÁCIO**, Presidente da Comissão Processante, na forma da lei, faz saber a finalidade deste edital:

FINALIDADE: Proceder a Notificação da denunciada **LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES**, Prefeita Municipal de Conceição de Macabu, residente e domiciliado à Avenida Victor Sence, nº 312, Garapa, Conceição de Macabu, a fim de tomar conhecimento da instauração da **COMISSÃO PROCESSANTE** pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu – RJ, Resolução nº 060/2013, Processo nº 415/2013, para apurar eventual prática de infração político-administrativa prevista no art. 4º, III, do Decreto-Lei N.º 201/67, qual seja, “desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular”; bem como, para apresentar Defesa Prévias, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o art. 5º, III, do Dec.-Lei n.º 201/67, devendo indicar provas que pretende produzir e rol de, no máximo, 10 (dez) testemunhas. Não tendo sido encontrada a DENUNCIADA, faz-se necessária a sua NOTIFICAÇÃO por edital, conforme disposto no art. 5º, inciso III, do Dec.-Lei n.º 201/67, para conhecimento dos atos e termos da denúncia apresentada. Ficando advertida a denunciada que o prazo para apresentar defesa prévia, indicar provas e arrolar testemunhas, por escrito, é de 10 (DEZ) DIAS. Será o presente edital afixado na sede da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial, duas vezes, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

Nada mais.

Conceição de Macabu, RJ, 17 de julho de 2013.

Vagner Santos Ignácio
Vereador
Presidente da Comissão Processante

LEI N.º 1245/2013

Ementa: Autoriza o estacionamento gratuito de veículos de clientes em frente às farmácias e drogarias do município.

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, aprovou e eu, a Prefeita Municipal de Conceição de Macabu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o estacionamento gratuito de veículo de cliente em frente a farmácia e drogarias do município de Conceição de Macabu, durante seu horário de funcionamento.

§ 1º O estacionamento gratuito de que trata o *caput* deste artigo é permitido apenas para um veículo e pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos.

§ 2º Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência, conhecida como “piscina-alerta”, acionada.

Art. 2º Não se aplica o disposto no art. 1º desta lei em local onde for proibida, pelo código de Trânsito Brasileiro, a parada e o estacionamento de veículos.

Art. 3º São proibidos o estacionamento e a parada de veículos em frente a farmácias e drogarias desse Município a qualquer outro título que não seja o previsto nesta lei, salvo nos dias e horários em que os estabelecimentos não estiverem funcionando.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal competente a manter convênio ou parceria com a iniciativa privada, para a confecção e colocação de placas de sinalização em frente aos estabelecimentos de que trata a art. 1º desta lei.

Parágrafo Único – Poderão os patrocinadores divulgar o nome de seu estabelecimento nas respectivas placas, como forma de incentivo; vedada a propaganda de marcas de cigarros, bebidas alcoólicas e que atendem contra a moral e os bons costumes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de julho de 2013.

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita